

Termo de Referência 225/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
225/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	PRISCILA GRAZIELLE FLOR	17/09/2024 10:47 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	210/2024	23411.015002/2024-42

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA: BENS DE CONSUMO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PARANAVAÍ
Processo Administrativo n. 23411.015002/2024-42

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para divulgação d o IFPR/Campus Paranaíba, conforme descrito na tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	BANNER EM LONA COLORIDO, TAMANHO 90X120 CM (LXA), COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDINHAS, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO IFPR - CAMPUS PARANAVAÍ	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 1.508,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.508,00	

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. Todos os custos com impostos, taxas, frete e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Este processo fundamenta-se na Lei n. 14.133, art. 75, inc. II.

2.2 A aquisição dos materiais mencionados no presente Termo de Referência estão destinados à divulgação do IFPR - Campus Paranavaí, na ocorrência de eventos como o IFTECH 2024, que trata-se da Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – e representa um espaço de exposição de modelos e protótipos inovadores em relação a produtos, serviços ou processos – e a Mostra de Cursos, que irá divulgar o Processo Seletivo 2025, expediente que seleciona novos alunos para o próximo ano letivo, onde o Campus, especificamente, irá ofertar 280 vagas distribuídas entre: Cursos Técnicos em Agroindústria, Informática e Mecatrônica, todos integrados ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica subsequente; e os cursos superiores de Licenciatura em Química, Bacharelado em Engenharia Elétrica e Bacharelado em Engenharia de Software.

2.3 A divulgação da Instituição é essencial para ampliar o número de participantes dos eventos mencionados, especialmente o Processo Seletivo 2025, dando amplo conhecimento das atividades, cursos e estrutura que o Campus possui, e que ocupa importante espaço entre as Instituições de Ensino na cidade de Paranavaí e também na região.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas será inserido em processo próprio no SEI, em momento oportuno, juntamente com a respectiva justificativa.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição de material de divulgação elencados no tópico 1.1.1 deste Termo de Referência, a pedido da Chefia de Gabinete da Direção Geral do Campus Paranavaí, visando obter material para divulgação da Instituição em eventos diversos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo, Forma e Local de Entrega

5.1.1. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho, para que a Contratada entregue os itens no endereço da Contratante.

5.1.2. Juntamente com o envio da nota de empenho, a Instituição encaminhará, via e-mail, a arte (logo/logotipo) que deverá ser utilizada para a personalização do itens objeto da presente dispensa.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no IFPR/Campus Paranavaí, que está situado à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, em Paranavaí/PR.

5.2. Condições de entrega, Prazos de recebimentos e Aceitação dos itens

5.2.1. Os itens deverão ser novos e entregue em perfeitas condições, conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor do IFPR/Campus Paranavaí, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da entrega do objeto, no endereço da Contratante, através de ateste na Nota Fiscal.

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

5.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento, provisório ou definitivo, e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. São obrigações da Contratante:

a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

b). Enviar por e-mail, juntamente com a nota de empenho, a arte (logo/logotipo) que deverá ser utilizada para a personalização dos itens objeto da presente dispensa.

- c). Responder as dúvidas da Contratada em relação a personalização dos itens, no prazo de 2 (dois) dias corridos.
- d). Fazer a aprovação do layout definitivo junto a Contratada.
- e). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- f). Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.
- g). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
- h). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- i). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. São obrigações da Contratada:

- a). A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b). Entrar em contato com a Contratante, no prazo de 3 (três) corridos após o recebimento da nota de empenho e da arte (logo/logotipo), para apresentar-lhe o layout definitivo, através dos emails:
 - 1. licitacao.paranavai@ifpr.edu.br;
 - 2. vanessa.nascimento@ifpr.edu.br;
 - 3. priscila.flor@ifpr.edu.br.
- c). Aguardar a Contratante fazer a aprovação do layout definitivo, para posteriormente providenciar a personalização dos itens, respeitando o prazo de 20 (vinte dias) corridos para a sua entrega, conforme mencionado no item 5.1.1.
- d). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade.
- e). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

- f). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens.
- g). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação prevista, com a devida comprovação.
- h). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i). Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.
- j). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de Medição/Recebimento

7.1.1 Os critérios de recebimento estão estabelecidos no tópico 5.2 deste Termo de Referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21.

7.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.2.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei n. 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7.2.18. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Paranavaí através do e-mail ccfo.paranavai@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Critério de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço.

8.1.2. A contratação será efetuada junto a empresa que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento dos materiais será integral, de uma única vez, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.508,00

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais).

9.2. A estimativa do valor para a contratação foi realizada pela servidora demandante, lotada na Seção de Gabinete da Direção Geral do IFPR/Campus Paranavaí, por meio de pesquisa de preços através de cotação com empresas locais enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26432/158398;
2. Fonte de Recursos: 1000.000000;
3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0041;
4. Elemento de Despesa: 33.90.30;
5. Plano Interno: LENSIP6000N;

Paranavaí-PR., 16/09/2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO TOSHIYUKI KATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 10:47:50.

ALLAN RAFAEL VASSI DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 10:24:22.

PRISCILA GRAZIELLE FLOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 10:10:35.